



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Indiaroba  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 710/2024  
DE 30 DE JULHO DE 2024**

**“CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS  
OCUPANTES DOS CARGOS DE  
ODONTÓLOGOS E ENFERMEIROS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,9% (três virgula nove por cento) aos servidores públicos efetivos do Município de Indiaroba/SE, ocupantes dos cargos de Odontólogos e Enfermeiros.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01.06.2024.

Indiaroba, 30 de julho de 2024.

ADINALDO DO NASCIMENTO  
SANTOS:94484392534

Assinado de forma digital por ADINALDO  
DO NASCIMENTO SANTOS:94484392534  
Dados: 2024.07.30 16:02:54 -03'00'

**Adinaldo do Nascimento Santos**  
*Prefeito Municipal de Indiaroba/SE*